



Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5C59991B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **154/2019**
Pregão Presencial Nº **085/2019**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas**, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **085/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: " Registro de preço para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Laboratoriais para dar atendimento as Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS", em cumprimento a emenda impositiva nº. 011/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores e o Município de General Carneiro", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:00EDCB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
003/2018

Contrato nº. 003/2018

Licitação/Processo de Contratação: Inexigibilidade de Licitação Nº. 036/2018

Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72

Contratada: GOVFACILBRASIL Tecnologia e Gestão Ltda, CNPJ: 10.831.174/0001-50

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato inicial de nº. 003/2018, firmado entre as partes em 14/12/2018, nos termos previstos no contrato original e Lei Federal nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 003/2018, ficando a sua vigência prorrogada até 14 de dezembro de 2020.

DAS DOTACÕES:

As despesas resultantes deste termo serão suportadas à conta da seguinte dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Goioerê:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Data de Assinatura do Termo: 20 de novembro de 2019.

ASSINATURAS:

WALTER FERNANDES MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATANTE

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:74880F9B

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA Nº 206/2019

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove no Salão de Múltiplo Uso com início às 14h30min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e demais convidados. A presidente do conselho Sra. Maristela Tomazotti inicia a reunião dando boa tarde a todos e apresenta a pauta do dia: **Aprovação Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2018; Aprovação Deliberação nº 068/2019 – CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual IV.** Em seguida passa a palavra para a Sra. Sandra Regina que faz uma explanação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2018. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2018 foi aprovado por unanimidade. Logo após a mesma faz uma explanação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual IV. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 068/2019 – CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual IV foi aprovado por unanimidade. A presidente Sra. Maristela Tomazotti agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni Garatini lavei a presente ata que vai por assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:DDC8DE63

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 11/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2018; Aprovação Deliberação nº 068/2019 – CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 1447/10/97.

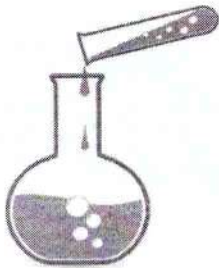
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.

Considerando a Plenária realizada no dia 26 de novembro de 2019, às quatorze horas e trinta minutos, no Salão de Múltiplo Uso, sito à Avenida: Santa Catarina s/n – Jardim Lindóia.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2018.

(61)



ILMO. SRS. COMPONENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Ref.: Ao Edital do Pregão Presencial nº 85/2019

Processo nº 154/2019

Prezados Senhores,

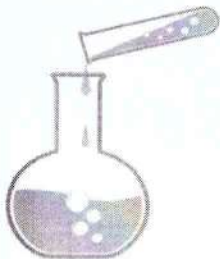
A empresa proponente ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.627.453/0001-85, sediada a Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jd. Novo Horizonte- Maringá – PR, por seu representante legal infra-assinado, utilizando-se das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, as quais regem os editais de Pregão, vem tempestiva e respeitosamente, **IMPUGNAR**, parcialmente o Edital em epígrafe, pelas razões e fundamentos abaixo:

I – DOS FATOS:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 3.931/2001, de 19 de setembro de 2.001; Portaria nº. 126/2014, de 05 de setembro de 2.014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente certame, torna público a realização de licitação, no dia **16 de Dezembro de 2019 às 14hs**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro.

No interesse da participação no presente processo, a Impugnante adquiriu o Edital, assim deparou-se com uns fatos impeditivos de sua participação e de outras tantas empresas, conforme abaixo que consta a seguinte exigência:

62



A.C.L.
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO

II – DOS FATOS:

Trata-se de licitação de modalidade presencial, cujo objeto é o “Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Laboratoriais para dar atendimento as unidades de Saúde deste Município visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS”.

Ao se deparar com a descrição dos itens 01, 02, 05, 08 e 14 presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA no LOTE 01 e também com o item 01, presente no LOTE 03 do mesmo anexo, vimos que:

1. Com relação as descrições dos itens 01, 02, 05, 08 e 14 presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA no LOTE 01:

Está, de maneira implícita, direcionando a uma marca em específica, visto que a descrição “M-30” é o nome comercial de apenas uma marca do mercado.

Como é sabido, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo o território Nacional, com o objetivo de um resultado seletivo na busca da **melhor proposta e não a marca desejada pelo órgão licitante**, para o poder público.

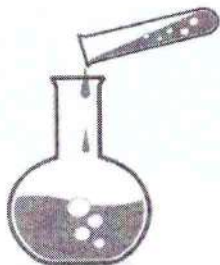
Tal indicação fere os princípios da lei 8.666/93, alínea I, do §7º, artigo 15.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido
sem indicação de marca;

Negritos e grifos nosso.





A.C.L.

COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO

63

2. Com relação ao item 01, presente no LOTE 03 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Neste lote em questão, está sendo solicitado que “A empresa vencedora deste lote, ficará responsável pela programação e instalação de protocolos no aparelho BC-120 MINDRAY”.

Contudo, o item “01 – GLUTOL TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE Frasco c/300 ML” não necessita de uso no aparelho em questão.

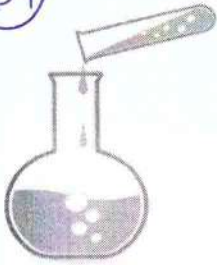
Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro a respeito da Lei nº 8.666/93, no §1º, inciso I, do artigo 3º, está implícito o princípio da competitividade decorrente do princípio da isonomia: é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação (edital), cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstâncias impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

Ademais, o STJ já decidiu que as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitando uma maior participação de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.

Não se pode no Direito Administrativo, se fazer interpretações extensivas. Se não existe vedação legal, não pode a administração, ao seu livre arbítrio estabelecer regras que restrinjam a participação de pessoas jurídicas, assim como a impugnante, que, por exemplo, pode fornecer materiais de excelente qualidade, porém de outra marca, diferente da que está sendo, de forma indireta, indicada no Edital e também que, podemos fornecer o GLUTOL TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE. Frasco c/300 ml porém por ele estar presente num lote cuja descrição solicita “programação e instalação de protocolos no aparelho BC-120 MINDRAY” nós, e tantas outras empresas, não podemos cota-lo, ou seja, restringem empresas legalmente constituídas e que, acima de tudo, atua no ramo objeto deste pregão.



64



A.C.L.

COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO

Decreto nº 5.450/2005:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibidade administrativa**, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da administração, o **princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação**.

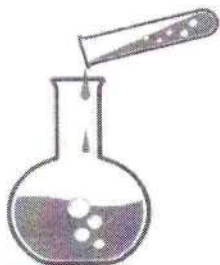
Neste caso, tal exigência não está ampliando a disputa entre os interessados.

III – DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e tendo convicção de que os atos aqui apontados, contrariando o **Princípio da Competitividade e Isonomia, a Impugnante vem na forma da Legislação Vigente**, e suas alterações, as demais normas que dispõe sobre a matéria, requerer:

- a) Que o LOTE 01 seja dividido em dois lotes, deixando um apenas com os itens 01, 02, 05, 08 e 14 e outro lote com os demais, visando assim uma maior competitividade nos lotes;





A.C.L.

COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO

65

- b) Que o item 01 do LOTE 03 seja colocado em um lote a parte onde a descrição esteja condizente com o método de uso do material citado;
- c) Que seja recebida e deferida a presente impugnação.

Certo de que tal impugnação em caráter de urgência será acolhida, coloco-me a inteira disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se julgarem necessários.

Sem mais para o momento, firmo a presente.

Maringá, 06 de dezembro de 2019.



22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO
HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

Miriam Jessica de Souza

CPF: 070.828.739-56

RG: 10.750.671-3

Procuradora

Av: Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte
CNPJ: 22.627.453/0001-85 Ins. Est.: 90698464-48



Maringá - PR

CEP: 87010-055

Fone/Fax: (44) 3029-3222

E-mails:

Contratos e atas: atasecontratos@aclmaringa.com.br

Pedidos: pedidos@aclmaringa.com.br



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório nº. 154/2019

Pregão Presencial nº. 085/2019

I - RELATÓRIO

Trata-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto pela empresa **ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.627.453/0001-85, ora Impugnante, contra Edital nº. 085/2019, do pregão em referência, cujo objeto é a **Registro de preço para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Laboratoriais para dar atendimento as Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS**", em cumprimento a emenda impositiva nº. 011/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores e o Município de General Carneiro.

II – DAS RAZÕES

Insurge-se a Impugnante suscitando erro na descrição dos itens 01, 02, 05, 08 e 14 do lote 01, onde contem na descrição a expressão "M-30" a qual é o nome comercial de apenas uma marca do mercado.

Tal indicação fere os princípios da lei 8.666/93, alínea I, do §7º, artigo 15. § 7º e Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca.

E, referente ao item 19 do lote 03, ontem tal item não é usado no aparelho BC-120 Mindray.

Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro a respeito da Lei nº 8.666/93, no §1º, inciso I, do artigo 3º, está implícito o princípio da competitividade decorrente do princípio da isonomia: é vedado aos agentes públicos admitir, previr, incluir ou tolerar nos atos de convocação (edital), cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441
gabinetedoprefeito@generalcarneiro.pr.gov.br

67

em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstâncias impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato

Solicitando as seguintes alterações:

a) Que o LOTE 01 seja dividido em dois lotes, deixando um apenas com os itens 01, 02, 05, 08 e 14 e outro lote com os demais, visando assim uma maior competitividade nos lotes;

b) Que o item 01 do LOTE 03 seja colocado em um lote a parte onde a descrição esteja condizente com o método de uso do material citado;

III - DO JULGAMENTO

Fazendo uma análise do questionamento realizado pela Impugnante, verifica-se que assiste razão em suas alegações. Tendo este entendimento, declaramos que acatamos a impugnação, realizando as alterações necessárias. A nova data para o certame será o dia 19 de dezembro de 2019.

General Carneiro, 09 de dezembro de 2019

Luis Henrique Nery
Pregoeiro

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 10 de dezembro de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Presidente

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:2FB5D6E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2019

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ZELADORA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, por motivo de APOSENTADORIA (32) a Sr. MARIA INES ANDRADE, portador do RG N.º 5.587.865-0/ PR, do cargo de ZELADORA, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:AADA1E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação 154/2019
PREGÃO PRESENCIAL 85/2019

O pregoeiro Luis Henrique Nery, designado pela Portaria 008/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 85/2019, Processo 154/2019 com a Alteração da data e horário, do edital publicado no dia 29 de novembro de 2019, a data de realização do mesmo será alterado para o dia **19 de dezembro de 2019 às 14:00 horas**, por motivo de interesse da Administração Pública.

General Carneiro, 09 de dezembro de 2019

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:DE518E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR nomeada pela portaria 008/2019, junto com o Prefeito Municipal Luis Otávio Geller Saraiva, em uso de suas atribuições comunica a

Anulação do Processo 149/2019 Pregão Presencial 082/2019 tendo como objeto: “**Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes deste Município.**”, que ocorreu no último dia 04 de Dezembro de 2019, em conformidade com o artigo 49 da lei 8.666/93.

General Carneiro 10 de Dezembro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:B4AB4354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO 15/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, instituído através da lei nº317 de 04 de novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, registrada na ata nº096.

Resolve:

Art.1º Emitir **PARECER FAVORÁVEL** referente prestação de contas do demonstrativo sintético anual do Governo Federal que trata sobre os co - financiamentos para área de Serviços e Programas, Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício 2018.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, 10 de dezembro de 2019.

JUÇARA SIEGA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Eliseu Padilha

Código Identificador:3C73FE4A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 6.540/2.019

SÚMULA: “Revoga o Decreto Municipal nº. 6.438/2019, publicado em data de 30/08/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 1832”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

DECRETA:

Art.1º-Fica Revogado o Decreto Municipal nº. 6.438/2019, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

69

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019 – PROCESSO Nº. 154/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2019

TIPO: Menor Preço, por Lote.

RECIBO

Recebi do pregoeiro do Município de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 085/2019, que tem por objeto o “Registro de preço para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Laboratoriais para dar atendimento as Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS”, em cumprimento a emenda impositiva nº. 011/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores e o Município de General Carneiro”, conforme especificações e quantidades descritas no anexo “I” do edital, cuja sessão de abertura será no dia 19 de Dezembro de 2019, às 14hs.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Observações:

- 1) Este recibo e o Cartão do CNPJ deverá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotaçãoBeta.

70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019 – PROCESSO Nº. 0154/2019

Registro de Preços Nº 056/2019

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 3.931/2001, de 19 de setembro de 2.001; Portaria nº. 126/2014, de 05 de setembro de 2.014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente certame, torna público a realização de licitação, no dia **19 de Dezembro de 2019 às 14hs**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro.

1.2.O recebimento do Credenciamento dar-se-á das **14hs horas as 14hs30min do dia 19 de Dezembro de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja sessão de abertura será no dia **19 de Dezembro de 2019, às 14hs40min**.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019

Em atendimento ao § 2º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43 § 3º da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do pregão presencial no caso do processo em pauta.

Dessa forma, a participação de empresas de qualquer lugar do país (viabilizado pelo pregão eletrônico) acarreta em riscos na entrega ou na execução dos serviços não condizentes ou adequados com a necessidade da administração pública. Ademais, na forma presencial há vantagem na negociação, com a presença física dos licitantes, com maior facilidade para resolução de problemas eventualmente surgidos na sessão, bem como a agilidade do procedimento em relação à análise dos documentos habilitatórios, podendo-se encerrar, na grande maioria das vezes, a sessão no mesmo dia, sem necessidade de envio de documentos complementares para comprovar a regularidade para habilitação por meio eletrônico e posteriormente, original ou cópias autenticadas ao pregoeiro, conforme garante o art. 25, parágrafos 2º e 3º do Decreto Nº 5.450/2005.

Finalmente, é importante considerar que para a realização por meio eletrônico é necessário que os licitantes e a administração disponham de tecnologia adequada para acessar a internet (rápida), tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto e manutenção contínua o que se torna, também, um empecilho para a realização do pregão na forma eletrônica.

Sendo assim, a escolha da modalidade pregão presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois, a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas como está disposto nos autos.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da administração pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

71

Assim, tem-se por justificada a adoção do pregão na forma presencial.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, mediante cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com a última alteração do Contrato Social;

2.1.2. A proposta de preço poderá ser gerada, preferencialmente, através do programa AutoCotaçãoBetha, disponibilizado pelo Município;

2.1.3. A preferência pela apresentação da proposta comercial através do programa de informática AutoCotaçãoBetha, deve-se ao fato de que o mesmo facilita o trabalho interno da Equipe do Pregão, visto que o referido programa efetua e processa o cadastramento de valores de cada item/lote; e,

2.1.4. A proposta magnética poderá ser apresentada através de CD, DVD, pendrive ou qualquer outro arquivo de mídia. Caso a mesma venha apresentar problema na importação dos arquivos, a empresa participante terá prazo para saná-lo até o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou no email licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.1. A solicitação de esclarecimento deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa

2.2.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2.4. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

72



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

4.2.1. *Instrumento público de procuração ou instrumento particular, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.*

4.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. **(art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).**

4.2.5. Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

4.2.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

4.2.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

73

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.7. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.8. Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, protocolados da seguinte forma:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO – PR
PROCESSO Nº _____/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO – PR
PROCESSO Nº _____/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

4.9. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:

4.9.1. Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação.

4.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.9.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

4.9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.9.3. Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada.

4.9.4. Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado.

4.9.5. Cópia do CPF do representante/credenciado.

4.9.6. Procuração do representante da empresa licitante (**caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa**).

4.10. O ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTE EDITAL.

4.11. O ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.

74



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

4.12. No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame (modelo Anexo V).

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. “Registro de preço para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Laboratoriais para dar atendimento as Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS”, em cumprimento a emenda impositiva nº. 011/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores e o Município de General Carneiro”.

5.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência – anexo “I” deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de General Carneiro.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,
- III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

75

b) - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

c) - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.

d) - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.

e) - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

f) - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea "d" ou no caso da alínea "e", será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

7.4. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.5. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.7. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

7.8. Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9. Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.10. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

7.14. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

76



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

8.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.1.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 21**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

8.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo à negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

8.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência (**Proposta Magnética**), por meio mecânico, **conter a MARCA/LABORATORIO dos materiais/equipamentos cotados e cotar com apenas duas casas após a vírgula (R\$ 0,00)**, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação da **MARCA/LABORATORIO** do produto em conformidade com as **ESPECIFICAÇÕES** constantes no Termo de Referência do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

77

- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
 - VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias; e,
 - IX - O prazo de entrega dos materiais: de acordo com o disposto neste Edital
- X – A proposta poderá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em Pendrive, CompactDisk – CD ou mídia DVD. A mídia deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial.**
- X) - Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: General Carneiro/PR
- 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
- 5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

9.2. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

9.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

9.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

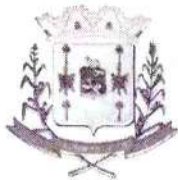
10.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

10.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

10.2.2. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame Licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

10.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como as condições exigidas **no item 08** do presente Edital.

11.2. Para o preço POR LOTE, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).

11.3. Será desclassificado as propostas cujo preço por LOTE exceder o citado no Termo de Referência e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.

12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso (artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02 de 17/07/02).

12.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

12.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas: